



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4120

Ji-Paraná (RO), 19 de outubro de 2023

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 22
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 23
RENOVAÇÃO DE LICENÇA.....	PÁG. 24
PORTARIAS.....	PÁG. 25
AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG. 31

### DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### PROCESSO Nº 5-13211/2023

##### À COGER

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração preliminar de possíveis irregularidades praticadas por GEZER LIMA DE SOUZA no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná (AGERJI), por solicitação do diretor-presidente interino, conforme [OFÍCIO 209 de 28/09/2023 \(ID 349888\)](#).

A solicitação diz respeito a atos praticados pelo então diretor-presidente no processo administrativo nº 22-57/2022, instaurado com a finalidade de contratar jornal impresso de grande circulação para publicação de atos oficiais, conforme termo de referência de [Documentos Migrados \(Processos Físico\) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 \(ID 349956\)](#).

De início, cogitou-se a instauração prévia de procedimento de sindicância. Contudo, o processo veio a este gabinete, despachado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, para exame da possibilidade de instauração direta de processo administrativo disciplinar.

Em primeiro lugar, é indubitavelmente cabível a apuração da conduta de todo e qualquer agente público, nas esferas administrativa, cível e criminal, com a mais absoluta independência das instâncias. Diferente não é com os titulares de agências reguladoras, com dispõem o art. 9º, II, da Lei Federal nº 9.998/2000 e o art. 56 da Lei Federal nº 10.233/2001, aqui invocadas por exame de simetria.

No uso de sua plena autonomia, o Município de Ji-Paraná previu expressamente no art. 16, § 2º da Lei nº 2271/2012 a instauração de processo administrativo disciplinar contra o diretor-presidente da AGERJI, com a possibilidade de afastamento preventivo do cargo.

Assim dispõe o dispositivo:

Art. 16.

[...]

§ 2º Cabe ao Prefeito Municipal instaurar o processo administrativo disciplinar que será conduzido por comissão especial, cabendo ao mesmo determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, assim como preferir o julgamento.

Nota-se, portanto, que a estabilidade dos mandatos não confere ao mandatário titular de cargo de direção em agência reguladora proteção especial e absoluta apta a impedir o afastamento cautelar. Ademais, cogitar isso seria flagrantemente contra todo o ordenamento jurídico pátrio, que permite o afastamento cautelar de todos os titulares de cargos eletivos, mesmo aqueles sufragados nas urnas, pela vontade popular, indo da figura do prefeito à do presidente da República, e passando, ainda, pelos titulares de mandatos temporários ou vitalícios nos demais Poderes, como é de amplo conhecimento, sendo questão fora de qualquer dúvida jurídica.

Não se pode conceber, por óbvio, que se assegure proteção absoluta a qualquer mandatário, dada a necessidade que tem o ordenamento jurídico de proteger, em primeiro lugar, o interesse público e não o particular. Daí a possibilidade de afastamento cautelar de titulares de cargos eletivos das mais diversas instâncias e poderes.

Ainda que não fosse conteúdo normativo comum e geral, presente em leis regedoras de âmbito nacional, imperativo que se considere a plena vigência da norma municipal já invocada (Lei 2271/2012), não impingida de qualquer inconstitucionalidade, e que prevê, em letras claras, a possibilidade de afastamento cautelar do diretor-presidente da AGERJI, no bojo de processo administrativo disciplinar instaurado por decisão do chefe do Poder Executivo do Município.

Resta ver, então, se o presente caso se enquadra na hipótese normativa de instauração de processo disciplinar e afastamento cautelar do cargo.

Em primeiro lugar, verifica-se que a apuração mediante prévia sindicância tem, sempre, caráter facultativo, jamais obrigatório, especialmente porque se trata de procedimento interno, sem a aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A sindicância somente tem lugar quando fatos e autoria são incertos e apenas meramente indiciários, sem qualquer lastro material concreto, apto a indicar objetivamente a possível responsabilidade. Somente o conhecimento genérico de uma possível ocorrência irregular exige um exame preliminar e precário no bojo de um procedimento de sindicância.

Não é o que se vê cabível no caso presente, por três razões principais.

A primeira, a natureza das irregularidades apontadas: trata-se de atos formais, todos já perpetrados no processo administrativo em questão. Não se trata de conduta indeterminada. A segunda, a indicação objetiva de autoria: as condutas a serem apuradas foram praticadas pelo então diretor-presidente da AGERJI. A terceira, a ocorrência de análise preliminar, de natureza jurídica e técnica, ambas identificando os fatos a serem apurados frente ao responsável pela conduta em tese irregular.

Quanto à gravidade dos atos a serem apurados, esta salta aos olhos.

Verifica no [Documentos Migrados \(Processos Físico\) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 \(ID 350014\)](#) que no dia 27/12/2022 o então diretor-presidente da AGERJI, GEZER LIMA DE SOUZA, emitiu NOTA DE EMPENHO no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) em favor da Empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda ME, tendo como objeto a publicidade de atos oficiais da agência em jornal impresso, no quantitativo de 10.000 centímetros por coluna. Dois dias depois (29/12) foi emitida a nota fiscal 3290 ([Documentos Migrados \(Processos Físico\) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 \(ID 350014\)](#)), no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), tendo como referência a mesma data (29/12/2022), conforme relação juntada no [Documentos Migrados \(Processos Físico\) processo 22-57/2021 de 28/09/2023 \(ID 350014\)](#).

Pelo que está registrado nos autos, então, a AGERJI pagou R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), por publicações que teriam sido realizadas em um único dia (29/12), o que se permite ter, *a priori*, como improvável. É a única conclusão possível, à luz dos documentos contidos no processo, a indicar, em tese, o cometimento de prática infracional gravíssima, com elevado potencial de lesão aos cofres públicos.

A liquidação da despesa e o pagamento integral foram feitos no mesmo dia 29/12, indicando, em tese, a prática de ato que visava destinar, de forma urgente e sem os devidos critérios, vultosa quantia de recursos públicos, sem uma segura e precisa indicação de realidade e necessidade.

Um contrato celebrado no dia 13/12/2022 para ter a vigência de 12 (doze) meses (cláusula terceira - [ID 350014](#)) teve seu objeto exaurido em um único dia e, nesse mesmo dia, foi feita a liquidação da despesa e o pagamento integral, tudo no apagar das luzes do exercício de 2022.

Não restam dúvidas de que se está diante da prática, em tese, de despesas fictícias ou, no mínimo, sem prévio empenho, se realizadas antes de 27/12/2022 e juntadas como sendo do dia 29/12. O que foge ao mínimo da razoabilidade é considerar que em um único dia, em um único jornal diário, tenha sido possível publicar e fazer circular atos oficiais que importassem na quantia de R\$ 228.000,00, valor que foi estimado para um ano, e, de fato, não está longe da cifra que o Poder Executivo destina **durante todo um exercício** para a publicação de todos os seus atos, que são inúmeras vezes mais numerosos que os atos oficiais da AGERJI.

Como se não bastasse, foi celebrado aditivo ao contrato, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) ([ID 350014](#)), com empenho assinado pelo diretor-presidente no dia

Decisão - GABPREF 239 de 19/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 389101 e CRC: 05DF9F1B).

Pág: 2/5

09/03/2023 e juntada de novas publicações **outra vez em um único dia (15/03/2023)**, emitindo-se nota fiscal no valor global no dia seguinte (16/03/2023).

Novamente foi feita a liquidação da despesa e pagamento em tempo recorde, culminando com a transferência financeira já no dia 20/03/2023, no valor integral de R\$ 57.000,00.

Em sua análise técnica, o Controlador Interno da AGERJI detectou as irregularidades, apontando:

[...] as publicações realizadas nos dias 29/12/2022, 15/03/2023 e 16/03/2023 **não atenderam ao disposto na Lei n. 2271/2012, e esta autarquia não atingiu o objetivo proposto para a abertura deste processo licitatório, gerando despesas para fins que não deram o resultado pretendido que era o de evitar prejuízo a esta autarquia diante dos órgãos de controle.**

O descumprimento de determinação legal, repousa no fato de **publicar atos desnecessários**, em detrimento do que efetivamente deveria ser publicado, ou seja, o RELATÓRIO DE AÇÃO FISCAL, colocando a autarquia em situação irregular tendo em vista o não cumprimento do Art. 4º, XI, da Lei n. 2271/2012.

[...]

Neste sentido, esta Controladoria Interna entende haver **indícios de realização de despesa desnecessária** [...].

Os **indícios de irregularidade** restam evidenciados na **qualidade de centímetros cúbicos contratados** no importe de aproximadamente 60 páginas conforme justificativa do Termo de Referência (fls. 116), ou seja, **há evidência de contratação excedente de 48 (quarenta e oito) páginas.**

[...]

Extraí-se dos autos ainda o fato de que as publicações se deram de uma só vez, tanto no contrato inicial como no termo aditivo, indo na direção contrária do que reza todos os atos do procedimento licitatório que informam que as publicações deveriam ser mensais.

[...]

Do presente processo administrativo verifica-se ainda, que em que pese haver nomeação regular de Gestor e Fiscal do Contrato (fls. 320), os mesmos não emitiram nestes autos nenhum relatório de acompanhamento.

[...]

A empresa contratada informa em seu relatório, que as publicações abaixo destacadas referentes à identificação de registro CRC e Declaração de Autenticidade, utilizaram 6 (seis) colunas, no entanto, cada uma dessas publicações na verdade utilizaram 3 (colunas) cada, o que representa um valor a menor do que a empresa apresentou como serviços prestados.

Diante da evidência de tantas irregularidades, o Controlador Interno recomendou a instauração de procedimento específico para apurar a conduta do diretor-presidente da AGERJI, sem prejuízo da quantificação e apuração dos danos, para o devido ressarcimento dos eventuais prejuízos, o que deverá ser feito em autos próprios.

Não restam dúvidas, portanto, que já houve amplo exame dos atos formais praticados no processo administrativo em questão, consistindo em verdadeiro apuratório preliminar, a dispensar nova sindicância das práticas sobejamente identificadas.

De se destacar, ainda, que o Controlador Interno observou a forma absolutamente pessoal como o então diretor-presidente conduziu a execução do objeto do contrato e o pagamento integral dos valores ajustados, sem possibilitar o acompanhamento por fiscal e gestor, como determina a legislação federal aplicável.

Não se observou, portanto, a necessária segregação de funções, o que foi determinante para a consecução das finalidades estabelecidas pelo diretor-presidente, permitindo fosse consumido, em duas únicas ocasiões, o montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) dos cofres da agência, recursos, ademais, originários do Poder Executivo.

Assim agindo, além de ferir, em tese, inúmeras normas federais aplicáveis à execução financeira e orçamentária, o então diretor-presidente violou regras fundamentais da Lei nº

2271/2012, principalmente as que tratam dos padrões éticos de probidade, cumulação de funções que implica em perda de mandato, sem prejuízo de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais, conforme § 1º do art. 14, e prática regular dos atos de gestão (inciso I do art. 17).

A conduta do presidente da AGERJI violou, em tese, os princípios fixados pela própria Lei nº 2271/2012, que em seu art. 10-D, que prevê:

Art. 10-D.

[...]

I - Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório.

No mesmo sentido, o art. 10-E, § 2º, alíneas a e b atribuem ao diretor-presidente e atos demais integrantes da agência:

Art. 10-E:

[...]

§ 2º Aplicam-se a todos os órgãos da AGERJI, indistintamente, os princípios estabelecidos nesta seção bem como aqueles princípios gerais do Sistema de Controle Interno, tais como:

a) segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações; e  
b) adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

No presente caso houve, também, em tese, a violação a esses princípios gerais.

Por expressa previsão contida no art. 10-N da lei da AGERJI, são aplicáveis, também, todas as prescrições contidas no Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 1405/2005). O art. 168 prevê, dentre as condutas infracionais disciplinares, a aplicação irregular de dinheiros públicos (inciso VIII) e a lesão aos cofres públicos (inciso X), além do proceder desidioso (inciso XII c/c inciso XV do art. 154).

Considere-se, ainda, que a Lei nº 2271/12 prevê como hipótese de remoção dos diretores de seus cargos o comprometimento da integridade e a prática de ato de improbidade, o que, em tese, se verifica no presente caso, e há que ser objeto de apuração por competente processo administrativo disciplinar, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Se confirmadas as condutas indicadas controle interno da AGERJI, podem estar presentes as hipóteses previstas no art. 10, I, IX, XI e XII da Lei nº 8.429/92.

Robustamente demonstrado o cabimento da instauração de processo administrativo disciplinar, passa-se a considerar a hipótese do afastamento preventivo, como autoriza o § 2º do art. 16 da lei de criação da AGERJI, além de estar previsto no art. 181 do Estatuto do Servidor Municipal, aplicável por expressa previsão da Lei 2271, como já mencionado.

O afastamento preventivo está afeto ao poder discricionário da autoridade administrativa. O art. 181 da Lei nº 1405/2005 o prevê nas hipóteses em que o servidor possa influir na apuração da irregularidade, o que é absolutamente o caso dos autos, eis que se trata de ocupante do cargo máximo da autarquia, o de diretor presidente.

Os atos objeto do presente apuratório estão diretamente relacionados ao exercício das funções do diretor-presidente e seus subordinados, principalmente porque será necessário apurar a tramitação processual e as motivações para as despesas realizadas em montantes tão elevados e em apenas duas ocasiões, além de ser imprescindível apurar se de fato foram realizadas na extensão do faturamento e do pagamento, e, ainda, se havia necessidade de sua realização ou se apenas serviram para justificar o pagamento das despesas.

São estes os dois pontos já apresentados no parecer da controladoria geral e que precisarão ser verificados à luz do exame de processo administrativo interno da AGERJI, o qual não poderá, obviamente, estar sob o poder do presidente da autarquia autor dos atos possivelmente inquinados de vício. Mais que isso, a apuração demandará a ouvida de servidores da agência, os quais, se em vínculo de subordinação ao processado, não terão a liberdade de prestar as informações necessárias, principalmente porque, como se sabe, em conduta absoluta imprópria e inovadora, o então presidente baixou resolução que acredita lhe dar poderes de decidir sobre a nomeação de todos os cargos da AGERJI (portaria nº 015/2023).

Embora não seja objeto do presente feito, há que se considerar, ainda, que existem outras apurações internas em andamento, que demandam a análise de outros processos administrativos da AGERJI, os quais também sugerem a prática de outras irregularidades, aptas a causarem prejuízos aos cofres públicos. A permanência do diretor-presidente no comando da autarquia neste momento faria cessar todos os levantamentos internos, além de comprometer o presente PAD, por sua influência como superior hierárquico e a inequívoca intenção de rejeitar todo e qualquer relacionamento institucional saudável com este Prefeito em exercício, pondo em risco, ademais, as próprias atividades da área de saneamento, que demandam, muitas delas, parcerias e decisões conjuntas, envolvendo a Autarquia e a Administração Direta.

Por tudo isso, **DECIDO** pela instauração de processo administrativo disciplinar em face de **GEZER LIMA DE SOUZA**, para a apuração das condutas por ele praticadas no processo administrativo nº 22-57/2021 e seus possíveis reflexos, **decidindo ainda por seu AFASTAMENTO PREVENTIVO do cargo de diretor presidente da AGERJI, pelo período de 30 (trinta) dias**, o que faço com fundamento no art. 16, § 2º da Lei n. 2271/2012 c/c art. 181 da Lei nº 1405/2005.

Publique-se e expeça-se o necessário.  
Cumpra-se.

**JOAQUIM TEIXEIRA**  
Prefeito em Exercício

Referência: [Processo nº 5-13211/2023](#).

Docto ID: 389101 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-7187/2023**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 11.930.119/0002-60, por tornar-se inadimplente a Ata de Registro de Preço nº 070/SRP/SUPECOL/2022 aquisição de material e equipamento de informática, sendo 24 (vinte e quatro) computadores Desktop i5, conforme especificações das Notas de Empenho n. 10549 (ID 143533), e n. 1116 (ID 143545).

A empresa foi devidamente notificada via Correios (IDs 279397 e 324148), mas se manteve inerte, conforme certificado pela Corregedoria nos IDs 327196, 327210 e 327223.

A Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls.162/163verso, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**É o relato do essencial. Passo a Decisão.**

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município, razão pela qual **DECIDO aplicar à empresa HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n. 11.930.119/0002-60, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme previsto no item 10, subitem 10.1, inciso III, da Ata de Registro de Preços (ID 143537), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da notificação da empresa.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

**Após, à SUPECOL** para efetuação dos lançamentos referentes à penalidade descritas na presente decisão.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Referência: [Processo nº 5-7187/2023](#).

Docto ID: 390598 v1



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
**GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11008/2022 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS ME, CNPJ n. 28.758.410/0001-15, por inadimplência sem justa causa, decorrente da recusa injustificada em firmar o contrato ou pelo menos responder à Administração, eis que enviado por e-mail o contrato n. 053/PGM/PMJP/2023 para assinatura da empresa, não houve devolução com assinatura e nem resposta.

A empresa foi devidamente notificada via Correios (fl.158), mas se manteve inerte, conforme certificado pela Corregedoria às fls.159/161.

A Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls.162/163verso, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreritavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Joaquim Teixeira**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jeferson Lima Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração

**Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Enivaldo Soares de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Aleyce Tayne de Oliveira Baquer**  
Controladoria Geral do Município

**Laedison Xavier de Souza**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Epaminondas Macedo dos Santos**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Alessandra Alves Costa**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Fábio Gonçalves (interino)**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Elizeu André Gonçalves**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Dalmo Teixeira dos Santos**  
Fundação Cultural

**Fábio Gonçalves**  
Secretário Municipal do Governo

**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Daniilo Carrilho Cardoso**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**Dayane Borges Alves**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Adriana Bezerra Reis**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município, razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei n. 10.520/2002 à empresa **MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS ME, CNPJ n. 28.758.410/0001-15**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

- impedimento de licitar e contratar** com o Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme previsto no item 22, subitem 22.1, inciso III, alínea "a", do Edital (fl.73), pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da notificação da empresa.
- multa no percentual de 10% do valor da contratação**, conforme previsto no item 22, subitem 22.1, inciso II, alínea "e", do Edital (fl.73), com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76.900-149 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [gabinete.jipa@gmail.com](mailto:gabinete.jipa@gmail.com)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Após, à **SUPECOL** para efetuação dos lançamentos referentes às penalidades descritas na presente decisão.

Finalmente, à **SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10871/2022 (Volume 1)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa **RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 29.779.864/0001-35**, acostado à fl.244, quanto aos itens 1, 2 e 3, referente a Ata de Registro de Preços n. 084/SRP/SUPECOL/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 196/SUPECOL/PMJP/2022, cujo objeto consiste na aquisição de divisórias, portas e forro de PVC, incluindo instalação.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 1454/CARP/SUPECOL/2023 (fls.258/259), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

**1. RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 29.779.864/0001-35:**

- Item 1 – porta para divisória de R\$ 409,90 para R\$ 689,00;
- Item 2 – divisória de R\$ 114,90 para R\$ 165,00;
- Item 3 – forro de PVC de R\$ 101,90 para R\$ 145,00.

À **SUPECOL** para a adoção das providências cabíveis.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76.900-149 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [gabinete.jipa@gmail.com](mailto:gabinete.jipa@gmail.com)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**Processo: 1-2813/2022**

À **Procuradoria Geral,**

Senhor Procurador, considerando a **Decisão - GABREF 193 de 03/10/2023 (ID 360202)**, e a manifestação estritamente técnica emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento **Despacho 281 de 28/09/2023 (ID 351098)**, a bem do interesse público, autorizo o prosseguimento do feito, com base nas informações técnicas trazidas pela SEMPLAN, e devido a importância da continuidade da obra, que proporcionará mais acesso a saúde para população.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2023.

[assinatura eletrônica]  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/10/2023 às 14:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **386506** e o código verificador **DA8954BE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662.**	18/10/2023 14:06

Referência: [Processo nº 1-2813/2022](#) DocId: 386506 v1



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-99/2023 (Volumes 1 a 3)**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Escolares, sendo que, após a realização do Pregão Eletrônico n. 045/2023 – SRP, foi formalizada a Ata de Registro de Preços n. 026/CARP/SUPECOL/2023 (fls.541/549verso) e celebrados os Termos de anuência e compromisso de fornecimento (fls.568/573), figurando entre as detentoras a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 37.306.014/0001-48 (fl.573)**.

Compulsando os autos, verifica-se que a empresa supramencionada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro (fls.657/673) e, posteriormente requereu, via e-mail, o cancelamento do registro para os itens 04 e 05, dos quais figura como detentora (fl.685), após não concordar com a contraproposta da Administração (fl.684).

Por fim, a SUPECOL elaborou o Parecer n. 1372/CARP/SUPECOL/2023 (fls.682/683), por meio do qual encaminha os autos a este Gabinete, narrando o caso e solicitando autorização para o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços n. 026/ CARP/SUPECOL/2023.

Ante o exposto, e considerando os fatos supramencionados pela SUPECOL às fls.682/683, **AUTORIZO o cancelamento dos itens 04 e 05 da Ata de Registro de Preços n. 026/ CARP/SUPECOL/2023** e, na oportunidade, **DETERMINO** que:

- Sejam os autos encaminhados à SUPECOL para a realização do procedimento de cancelamento dos itens supramencionados;
- Em seguida, remetam-se os autos à SEMED para ciência do teor desta Decisão e, se entender necessário, a deflagração de novo procedimento licitatório visando a aquisição dos itens cancelados;
- Após, sigam os autos à COGER para verificação quanto a necessidade de instauração de processo de apuratório/punitivo em face da empresa.

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP 76.900-149 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [gabinete.jipa@gmail.com](mailto:gabinete.jipa@gmail.com)

## DECRETOS



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos

artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0188/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 0192/FMS/SEMUSA/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 408.972,69** (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

**02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

**1797** 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 408.972,69  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio  
F.R.: 0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes  
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 – Emendas Parlamentar - Custeio**  
**FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600**  
**APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023**  
**ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 2934, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	13.976.035,00	13.976.035,00
		0,00	13.976.035,00	13.976.035,00

**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício



**Município de Ji-Paraná®**  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n.º 2934, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
<b>ID:</b>	<b>388795</b>	<b>Processo</b>
<b>CRC:</b>	<b>01FC1C1A</b>	<b>Documento</b>
<b>Processo:</b>	0-0/0	
<b>Usuário:</b>	ROBERTA SANTOS LINHARES	
<b>Criação:</b>	18/10/2023 16:10:29	<b>Finalização:</b> 18/10/2023 16:12:36
<b>MD5:</b>	954B1533121EA57DED5B007AEC6B1857	
<b>SHA256:</b>	776E3459CE7C5008BCE5CA1DBC1BAEC31B5A23FD7CC6359A416A8373DA2B7543	

**Símbolo/Objeto:**  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**INTERESSADOS**

Interessado	Identificação	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 18/10/2023 16:12:16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 18/10/2023 16:12:24

**ASSUNTOS**

Assunto	Data
DECRETO	18/10/2023 16:11:24

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

Assinado	Assinatura	Data
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	LAEDISON XAVIER DE SOUZA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:31

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388795 e o CRC 01FC1C1A.



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2935, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0214/SEMAGRI/2023 e Memorando n.º 0261/SEMFAZ/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de R\$ 42.885,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)

**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jp@gmail.com](mailto:gabinete.jp@gmail.com)



ID: 388799 e CRC: 9DDDD7A



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2935, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023****ACRÉSCIMOS**

Código	Descrição	Valor
<b>02 05 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA</b>	
<b>1827</b>	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	<b>2.198,00</b>
<b>02 10 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
<b>1715</b>	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	<b>40.687,00</b>
		<b>TOTAL: R\$ 42.885,00</b>

**REDUÇÕES**

Código	Descrição	Valor
<b>02 05 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA</b>	
<b>146</b>	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	<b>-1.847,88</b>
<b>147</b>	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	<b>-350,12</b>
<b>02 10 01</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
<b>824</b>	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	<b>-40.687,00</b>
		<b>TOTAL: -R\$ 42.885,00</b>

(assinado eletronicamente)

**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jp@gmail.com](mailto:gabinete.jp@gmail.com)



ID: 388799 e CRC: 9DDDD7A



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n.º 2935, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
ID:	388799	Processo
CRC:	9DDDD7A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	18/10/2023 16:12:38	Finalização:
	18/10/2023 16:14:37	
MD5:	1F85F95A780BC8D4C70AC7BE2D31BB69	
SHA256:	366C52EA3C72ABCCE42404DE6785540A2FD41418E97CC31D1F02C2C59DC7C28D	

## Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

## INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	18/10/2023 16:14:19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	18/10/2023 16:14:26

## ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	18/10/2023 16:13:27

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Assinante	Data
	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinatura	Assinante	Data
	PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388799 e o CRC 9DDDD7A.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2936, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

## ACRÉSCIMOS

Item	Descrição	Valor
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
94	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	49.607,41
1802	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00
95	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	19.094,17
1803	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1006	18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.163.129,66
		<b>TOTAL: R\$ 1.291.831,24</b>

## REDUÇÕES

Item	Descrição	Valor
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
25	04.122.0001.2003.0000 - Convênios com instituições 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-49.607,41
02 02 01	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jp@gmail.com](mailto:gabinete.jp@gmail.com)

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 2936, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

## DECRETA:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 1.291.831,24 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos  
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

55	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
56	04.124.0015.2044.0000 - Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
74	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-373.129,66
85	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-20.000,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-300.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
671	15.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Administrativo 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-20.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
778	17.512.0005.1021.0000 - Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-19.094,17
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
800	04.122.0001.2073.0000 - Manutenção das Ativid. da Secretaria de Indústria, Comércio e 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-75.000,00



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

801	04.122.0001.2073.0000 - Manutenção das Ativid. da Secretaria de Indústria, Comércio e 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-15.000,00
02 10 01	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
824	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-35.000,00
825	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-15.000,00
02 11 01	<b>GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO</b>	
870	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
02 14 01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO</b>	
964	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
965	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00
02 16 01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO</b>	
1035	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-200.000,00
<b>TOTAL: -R\$ 1.291.831,24</b>		

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em ExercícioAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 388804 e CRC: 5455E711

Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n.º 2936, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
ID:	388804	Processo
CRC:	5455E711	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	18/10/2023 16:14:43	Finalização:
	18/10/2023 16:16:27	
MD5:	3E7A07FFF7FA54DB8652B827B4BB56B6	
SHA256:	42D1AC4D8F6C09CA8180A70650A32BA0C68049D36A5C9C1073521CE8BA031017	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre o Remanejamento de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	18/10/2023 16:16:08
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	18/10/2023 16:16:15

## ASSUNTOS

DECRETO	18/10/2023 16:15:18
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:24
--	--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:31
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388804 e o CRC 5455E711.Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2937, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0190/FMS/SEMUSA/2023.

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 2.939,02 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em ExercícioAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 388808 e CRC: 92369A07

Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2937, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

## ACRÉSCIMOS

02 07 06	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
561	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.939,02
		<b>TOTAL: R\$ 2.939,02</b>

## REDUÇÕES

02 07 06	<b>BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
563	10.304.0004.2099.0000 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-115 - Vigilância em Saúde - Sanitária F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	-2.939,02
		<b>TOTAL: -R\$ 2.939,02</b>

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em ExercícioAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento: Decreto  
Identificação nº/Número: n.º 2937, de 18 de outubro de 2023  
Data: 18/10/2023

ID: 388808  
CRC: 92369A07  
Processo: 0-0/0  
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES  
Criação: 18/10/2023 16:16:29 Finalização: 18/10/2023 16:18:20  
MD5: C63CB370E71BB501420085A4943B292C  
SHA256: 33A09BA139D2F4CD0E062C70A8D08C7B8471A33A4DC EC5B2DFC3CA3897F4592B

Objeto: Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO Ji-Paraná RO 18/10/2023 16:18:02  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Ji-Paraná RO 18/10/2023 16:18:09

## ASSUNTOS

DECRETO 18/10/2023 16:17:06

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LAEDISON XAVIER DE SOUZA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 18/10/2023 16:43:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS PREFEITO EM EXERCÍCIO 18/10/2023 17:05:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388808 e o CRC 92369A07.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2938, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

## ACRÉSCIMOS

Item	Descrição	Valor
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
426	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
436	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00
1716	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50,00
02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
551	10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	81.445,64
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
584	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	26.000,00
		<b>TOTAL: R\$ 122.495,64</b>

## REDUÇÕES

Item	Descrição	Valor
02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
501	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-6.660,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jp@gmail.com](mailto:gabinete.jp@gmail.com)



ID: 388810 e CRC: EEDAB716

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 2938, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMFAZ/GGECO/2023; Memorando n.º 0190/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 0192/FMS/SEMUSA/2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de R\$ 122.495,64 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

530	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-97.785,64
538	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-8.000,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1587	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-002 - Recurso Próprio - Fora dos 15% F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-50,00
589	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
		<b>TOTAL: -R\$ 122.495,64</b>

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício



ID: 388810 e CRC: EEDAB716



ID: 388810 e CRC: EEDAB716



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n.º 2938, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
ID:	388810	Processo
CRC:	EEDAB716	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	18/10/2023 16:18:25	Finalização:
	18/10/2023 16:20:18	
MD5:	1D993C8B2148D13F63CD9ADD88F15CAC	
SHA256:	D4B94A981736B07E7A3FCD25E2474F199B88DC8C2A24A1DA63DB3214D13A6EB4	

Sumula/Objeto:  
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	18/10/2023 16:19:57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	18/10/2023 16:20:06

## ASSUNTOS

DECRETO	18/10/2023 16:19:00
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:24
--	--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:32
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388810 e o CRC EEDAB716.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2939, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

## ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1094	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	6.000,00
1101	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	28.899,57
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 34.899,57</b>

## REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1131	08.244.0001.2009.0000 - Benefícios Eventuais/Emergenciais 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-28.899,57
1160	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.000,00
1212	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>-R\$ 34.899,57</b>

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) — email: [gabinete.jp@gmail.com](mailto:gabinete.jp@gmail.com)



ID: 388813 e CRC: 09DB4EDF



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 2939, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

## DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 34.899,57 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos  
Prefeito em Exercício



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n.º 2939, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
ID:	388813	Processo
CRC:	09DB4EDF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	18/10/2023 16:20:20	Finalização:
	18/10/2023 16:22:36	
MD5:	FBB1E6E3182C7580BD8CCAAB8B0BDB61	
SHA256:	59A58AD714DAE738117488DC4DE969B26D489A01247D64BBA081E14D7B797BB5	

Sumula/Objeto:  
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

## INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	18/10/2023 16:22:07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	18/10/2023 16:22:19

## ASSUNTOS

DECRETO	18/10/2023 16:20:55
---------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:25
--	--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:32
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388813 e o CRC 09DB4EDF.





Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2940, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Ofício n.º 0306/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	15.000,00
1591	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 388818 e CRC: 3B24AABD



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-15.000,00
1571	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 388818 e CRC: 3B24AABD



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 2940, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
ID:	388818	Processo
CRC:	3B24AABD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	18/10/2023 16:22:41	Finalização:
	18/10/2023 16:24:37	
MD5:	6FB47D67CC99D9951FB15304D688B632	
SHA256:	9618EB4094C77A368DC4CD7F3C8DE0DB40334DBB06E2F3F603670B C2DF4749B3	
Símbolo/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 18/10/2023 16:24:18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 18/10/2023 16:24:26
ASSUNTOS		
DECRETO		18/10/2023 16:23:14
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388818 e o CRC 3B24AABD.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2941, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Ofício n.º 031/CONT/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 759.250,00** (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA DOS VEREADORES	
5	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00
8	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00
9	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



ID: 388841 e CRC: 49F2A4C2



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

10	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	6.250,00
16	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
21	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	633.000,00
<b>Art. 2º</b> O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.		
01 01 01	<b>CAMARA DOS VEREADORES</b>	<b>-60.000,00</b>
11	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
01 01 01	<b>CAMARA DOS VEREADORES</b>	<b>-259.250,00</b>
12	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
01 01 01	<b>CAMARA DOS VEREADORES</b>	<b>-140.000,00</b>
13	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
01 01 01	<b>CAMARA DOS VEREADORES</b>	<b>-300.000,00</b>
20	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 001-001 - Recursos Próprios da Câmara F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 388841 e CRC: 49F2A4C2



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 388841 e CRC: 49F2A4C2



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 2941, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
ID:	388841	Processo
CRC:	49F2A4C2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	18/10/2023 16:24:43	Finalização:
	18/10/2023 16:26:30	
MD5:	EFAAE50A0D101BD251E6F5C6798682C7	
SHA256:	0CA8EE7FE990DC84EF30E2072BC85623178B21E86C4C8ADD5A64A534A90D2AE E	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	18/10/2023 16:26:11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	18/10/2023 16:26:19

ASSUNTOS

DECRETO	18/10/2023 16:25:15
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:26
--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:33
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388841 e o CRC 49F2A4C2.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 2942, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 0102/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.472,29** (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 01	<b>GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
109	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.447,29
02 11 01	<b>GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO</b>	
880	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.025,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 388845 e CRC: 452077FD



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-3.447,29
121	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO	-1.025,00
878	04.122.0001.2053.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Governo 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**Laedison Xavier de Souza**  
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)  
**Joaquim Teixeira dos Santos**  
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 388845 e CRC: 452077FD



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n.º 2942, de 18 de outubro de 2023	18/10/2023
ID:	388845	Processo
CRC:	452077FD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	18/10/2023 16:26:38	Finalização:
		18/10/2023 16:28:12
MD5:	03DED34B427E7933D04233B4AE0B3AC0	
SHA256:	DC932E9A318ED156A7191CD81FEBA48EA1B15CA2608048B58CA13171DBC7FC45	
Sumário/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 18/10/2023 16:27:54
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 18/10/2023 16:28:01
ASSUNTOS		
DECRETO		18/10/2023 16:27:07
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	18/10/2023 16:43:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	18/10/2023 17:05:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br">transparencia.ji-parana.ro.gov.br</a> informando o ID 388845 e o CRC 452077FD.		



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2812, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2670, de 03 de outubro de 2023, de nomeação de Adriane Apolinário Magalhães.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2670, de 03 de outubro de 2023, de nomeação da servidora Adriane Apolinário Magalhães, no cargo de Assessora Nível IV para a Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 372349 e o código verificador 5E31513C.

Decreto 2812 de 09/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 372349 e CRC: 5E31513C).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Adriane Apolinário Magalhães, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II para Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Adriane Apolinário Magalhães**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II para Instituição de Acolhimento**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 372401 e o código verificador E3AE4175.

DocId: 372401 v2

Decreto 2813 de 09/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 372401 e CRC: E3AE4175).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 2817, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

*Exonera Elton Ranucci Fonseca, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 86/ADM/DIST.NOVA LONDRINA,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **Elton Ranucci Fonseca**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2817 de 09/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 372771 e CRC: B38F9BAE).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 2826, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Nomeia Damares da Silva Moura, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Assistência Farmacêutica Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando [Memorando 696 de 06/10/2023 \(ID 368095\)](#)

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Damares da Silva Moura**, para ocupar a função gratificada de **Gerente-Geral de Assistência Farmacêutica Municipal** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2826 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 374010 e CRC: 5DA1B515).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 2825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Nomeia Aurio Guimarães, para ocupar a função gratificada de Diretor da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando [Memorando 696 de 06/10/2023 \(ID 368095\)](#)

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Aurio Guimarães**, para ocupar a função gratificada de **Diretor da Divisão de Processamento, Faturamento e Análise de Dados**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **373936** e o código verificador **E830BDCA**.

Docto ID: 373936 v1

Decreto 2825 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 373936 e CRC: E830BDCA).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 2831, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Exonera Aline Paranhos de Brito Martins, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Primavera, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Aline Paranhos de Brito Martins**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Primavera**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **374581** e o código verificador **0E1FEA45**.

Docto ID: 374581 v1

Decreto 2831 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 374581 e CRC: 0E1FEA45).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2839, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Nomeia Oziel Marcolino da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 694 de 05/10/2023 \(ID 366700\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Oziel Marcolino da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial** da Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2839 de 10/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 375305 e CRC: 2519117A).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2907, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Ana Beatriz Santos Menezes, do cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Ana Beatriz Santos Menezes, do cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 4221, de 07 de dezembro de 2022, de nomeação da servidora Ana Beatriz Santos Menezes.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2907 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 383998 e CRC: 8B3EE40A).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2898, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Exonera Salatiel Alves Carneiro, da função gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Endemias da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 722 de 10/10/2023 \(ID 375453\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Salatiel Alves Carneiro**, da função gratificada de **Diretor da Divisão de Controle de Endemias** da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Decreto 2898 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 383628 e CRC: FE628930).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2912, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Adriana Rodrigues Vaz, do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Adriana Rodrigues Vaz, do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0954, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Adriana Rodrigues Vaz.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2912 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385086 e CRC: 601FFFE1).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2913, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Alice Pedroso do Nascimento do cargo de Diretora do Centro de Referência Materno Infantil - CREAMI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná SEMUSA/MAC do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Alice Pedroso do Nascimento, do cargo de Diretora do Centro de Referência Materno Infantil - CREAMI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná SEMUSA/MAC do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0919, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Alice Pedroso do Nascimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2913 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385147 e CRC: 4E98AFE1).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2915, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Tainá Ribeiro da Silva, do cargo de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Tainá Ribeiro da Silva, do cargo de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0184, de 23 de janeiro de 2023, de nomeação da servidora Tainá Ribeiro da Silva.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2915 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385191 e CRC: 31DBF221).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2914, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Elias Moreira Costa, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração do servidor Elias Moreira Costa, do cargo em comissão de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0078, de 05 de janeiro de 2023, de nomeação do servidor Elias Moreira Costa.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2914 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385175 e CRC: 2D183C66).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2916, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Igor Luan Silva e Silva, do cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração do servidor Igor Luan Silva e Silva, do cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0773, de 12 de abril de 2023, de nomeação do servidor Igor Luan Silva e Silva.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2916 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385272 e CRC: 8E9323E3).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Gilcirlene Jose da Silva, do cargo de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Gilcirlene Jose da Silva, do cargo de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 2787, de 06 de outubro de 2023, de nomeação da servidora Gilcirlene Jose da Silva.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decreto 2917 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 385300 e CRC: E49EE133).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2920, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Diego Costa Diniz, do cargo de Assessor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração do servidor Diego Costa Diniz, do cargo de Assessor Técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0801, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação do servidor Diego Costa Diniz.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2920 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387141 e CRC: 2B044B00).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2918, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Inês Maria Anastácio Vicente, do cargo de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços - CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Inês Maria Anastácio Vicente, do cargo de Coordenadora de Programas, Projetos e Serviços - CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0799, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Inês Maria Anastácio Vicente.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2918 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 386851 e CRC: 3E4908C3).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2922, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Elaine Pereira Pinheiro Gualberto, do cargo de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Elaine Pereira Pinheiro Gualberto, do cargo de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 2454, de 13 de junho de 2022, de nomeação da servidora Elaine Pereira Pinheiro Gualberto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2922 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387257 e CRC: 1EF382AE).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2923, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Ian Beccária Santos, do cargo de Assessor Técnico para Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração do servidor Ian Beccária Santos, do cargo de cargo de Assessor Técnico para Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0715, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação do servidor Ian Beccária Santos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2923 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387296 e CRC: 446CDDA7).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2925, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor José Manoel da Silva Filho, do cargo de Coordenador Assessor Nível III do Gabinete do Prefeito do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração do servidor José Manoel da Silva Filho, do cargo de Assessor Nível III do Gabinete do Prefeito do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 2311, de 05 de setembro de 2023, de nomeação do servidor José Manoel da Silva Filho.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2925 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387432 e CRC: CF59FA6).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2924, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Jaqueline Mata da Costa, do cargo de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Jaqueline Mata da Costa, do cargo de Coordenadora de Área de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social Jardim dos Migrantes - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0733, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Jaqueline Mata da Costa.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2924 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387339 e CRC: CDD86DDC).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2926, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Jucilei Gomes da Silva, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Jucilei Gomes da Silva, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 3209, de 15 de agosto de 2022, de nomeação da servidora Jucilei Gomes da Silva.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2926 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387453 e CRC: 865646C6).

Pág: 1/2





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2927, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Natiele Priscila da Fonseca Cardoso, do cargo de Assessora Nível IV da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Natiele Priscila da Fonseca Cardoso, do cargo de Assessora Nível IV da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 4217, de 07 de dezembro de 2022, de nomeação da servidora Natiele Priscila da Fonseca Cardoso.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2927 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387592 e CRC: BCFB0C70).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Antônio Fagundes de Souza, do cargo de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração do servidor Antônio Fagundes de Souza, do cargo de Assessor Nível IV, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 1083, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação do servidor Antônio Fagundes de Souza.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2929 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387650 e CRC: 4121AB4C).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Ruthe da Silva Viana Oakes, do cargo de Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Morar Melhor - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Ruthe da Silva Viana Oakes, Assessora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social Morar Melhor - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 0777, de 25 de fevereiro de 2022, de nomeação da servidora Ruthe da Silva Viana Oakes.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2928 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387620 e CRC: E362CCFB).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2930, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Maria Aparecida Fritz de Alencar, do cargo de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a exoneração da servidora Maria Aparecida Fritz de Alencar, do cargo de Assessora Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 3786, de 13 de outubro de 2022, de nomeação da servidora Maria Aparecida Fritz de Alencar.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Decreto 2930 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 387694 e CRC: 55510E82).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2931, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração da servidora Táciela Siqueira da Silva, do cargo de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a exoneração da servidora Táciela Siqueira da Silva, do cargo de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 1222, de 07 de junho de 2023, de nomeação da servidora Táciela Siqueira da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **387796** e o código verificador **9CD81096**.

Docto ID: 387796 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2933, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o calendário de encerramento anual do Exercício Financeiro de 2023 para Órgãos e Poderes do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, relativamente ao encerramento do exercício de 2023 e início do exercício de 2024; e

Considerando o teor do Decreto nº 11.476/2019 que regulamenta em seu artigo 6º, inciso XVI, que o Órgão Central de Contabilidade divulgará calendário de encerramento anual até 60 dias antes do término do exercício;

Considerando o teor do Memorando n. 159/CGC/PMJP/2023, ([ID 370974](#))

**DECRETA:**

Art. 1º Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Ficam definidas as datas limites, constantes do Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o *caput* deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§ 2º Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das Prestações de Contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4º Compete à Coordenadoria-Geral de Contabilidade - CGC a Consolidação das Contas do Município de Ji-Paraná, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito do Município, previstos na Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por Consolidação de Contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema Integrado de Contabilidade Pública das Unidades Gestoras integrantes da Administração Pública Municipal, bem como de seus Fundos e Autarquias.

§ 2º Os titulares de Órgãos e Entidades, ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 6º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as Processadas das Não Processadas, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, deve-se observar o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 15 de dezembro de 2023, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação.

§ 3º A inscrição prevista no *caput* como Restos a Pagar Não Processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelo contador e pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§ 4º A indicação e a comprovação previstas no § 3º deverão ser protocoladas na Coordenadoria Geral de Contabilidade, até 18 de dezembro de 2023, e os saldos dos empenhos não indicados serão cancelados pela CGC no Sistema Integrado de Contabilidade Pública, ressalvados os casos excepcionais.

§ 5º Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser encaminhados até o dia 08 de



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2932, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação da exoneração do servidor Carlos Alves Camargo, do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a exoneração do servidor Carlos Alves Camargo, do cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Anexo I do Decreto n. 2865/23.

**Parágrafo Único.** Com a revogação citada no *caput* retorna-se à vigência do Decreto n. 1379, de 17 de março de 2022, de nomeação do servidor Carlos Alves Camargo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 09:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **387856** e o código verificador **77E47115**.

Docto ID: 387856 v1

dezembro de 2023 as Notas Fiscais de serviços referentes aos meses de novembro e dezembro/2023.

I - Se houver tempo hábil para os trâmites de pagamento será liquidada apenas a despesa de novembro e enviada para Tesouraria, e ao voltar o processo para a Contabilidade para os trâmites de encerramento de exercício, então será liquidada a despesa de dezembro e inscrita em Restos a Pagar Processado.

II - Caso não haja tempo hábil para concretização do pagamento da despesa de novembro, a mesma será liquidada e inscrita em Restos a Pagar Processado juntamente com a despesa de dezembro.

III - Há exceção quanto ao envio das notas fiscais de dezembro no que diz respeito às despesas com serviços continuados calculadas por peso, horas, dias trabalhados e por atendimentos, ou seja, valores mensais variáveis, que poderão ser encaminhadas até o dia 22 de dezembro de 2023.

IV - O envio da Nota Fiscal de dezembro referido no *caput* do § 5º não significa que será paga a despesa antes da execução do serviço, mas apenas tem a finalidade de evitar transtornos e morosidade no fechamento do exercício, com exceção dos serviços cujo fato gerador já se der por comprovado.

§ 6º Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2023, pela Unidade Gestora Responsável.

§ 7º Ficam excetuados do procedimento previsto no § 6º os restos apagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda e a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo.

§ 8º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2018, terão validade até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2023.

§ 9º As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

I - Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, sob pena de caracterização de apropriação indébita por parte do gestor, com exceção do INSS que dependerá no período de declaração da DCTF *Web*.

§ 10. Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de

dezembro de 2023, conforme as datas limites definidas no Anexo I.

§ 11. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 7º As despesas inscritas em Restos a Pagar, referentes aos serviços de Saúde e Educação, devem ser pagas até o final do primeiro quadrimestre de 2024, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77, incisos II e III dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º Compete ao Órgão Central de Contabilidade, por meio da Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo:

I - fazer a inscrição de despesas na conta de Restos a Pagar; e  
II - orientar os Órgãos e Entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento na execução orçamentária, financeira e no registro contábil, conforme previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, em conformidade com o art. 6º deste Decreto, serão liquidadas com observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos seguintes prazos:

I - até 30 de abril de 2024, para as despesas de Educação e Saúde; e  
II - até 31 de dezembro de 2024, para as demais despesas.

§ 2º Transcorridos os prazos previstos no § 1º deste artigo em que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar pelo Órgão ou Entidade, caberá à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo fazê-lo integral e automaticamente, excetuados os casos previstos no § 7º do art. 6º deste Decreto.

Art. 9º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 compete a Tesouraria e as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujo saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

§ 1º As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela Unidade Gestora Responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pelo gestor ou responsável que as manterá a disposição dos órgãos de Controle Interno.

§ 2º As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro de 2023, devendo ser adotadas medidas efetivas para regularização de eventuais pendências.

§ 3º Não havendo a regularização das pendências ocorridas no mês de dezembro em conciliações bancárias, o motivo deverá ser explicitado no campo da descrição da operação, conforme orienta a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, atualizada pela Portaria n. 22/GABPRES, de 14/12/2021.

§ 4º Compete aos órgãos responsáveis, à obrigatoriedade de dentro do exercício, promover a conciliação e ajustes das contas patrimoniais de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 10. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, bem como o Poder Legislativo ficam obrigados a prestar informações ao Órgão Central de Contabilidade por meio de Relatório de Conformidade Contábil, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará na validação dos resultados processados pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

Art. 11. Os lançamentos de encerramento do exercício, a apuração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem o Balanço Geral do Município e os demonstrativos dos Órgãos e Entidades, serão processados pelo Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

Parágrafo único. Os titulares de Órgãos e Entidades, os ordenadores de despesa e os contadores são diretamente responsáveis pelos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 12. Fica a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos Órgãos e às Entidades da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos até o dia 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Os ajustes contábeis efetuados pela Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo não eximem de responsabilidade os contadores das Unidades Orçamentárias sobre a certificação dos registros contábeis efetuados, bem como sobre os resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos Órgãos e Unidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas municipais, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15. Compete à Controladoria Geral do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, com emissão, se necessário, de atos normativos complementares, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem as determinações nele contidas.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Em Exercício

## ANEXO I

### LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

I - 31 de outubro de 2023: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada com as Fontes/Recursos Próprios-500, 501 e 502, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação, saúde, obras e demandas urgentes e necessárias;

II - 16 de novembro de 2023: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com Suprimentos de Fundos, tendo em vista que o prazo para gastos e prestação de contas não pode exceder a data de 08 de dezembro de 2023;

III - 30 de novembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar Não Processados, nos termos do § 6º do art. 6º deste Decreto;

IV - 30 de novembro de 2023: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos empenhos das Fontes 500, 501 e 502, nos termos do § 1º do art. 6º deste Decreto;

V - 01 de dezembro de 2023: data limite para envio das informações de despesa de pessoal para a Gerência de folha de pagamento, por parte das Unidades Gestoras;

VI - 11 de dezembro de 2023: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

VII - 11 de dezembro de 2023: data limite para as Unidades Gestoras enviarem à Controladoria Geral do Município processos para análise de pagamento e prestação de contas de diária e suprimentos de fundos;

VIII - 14 de dezembro de 2023: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário;

IX - 15 de dezembro de 2023: data limite para pagamentos de fornecedores de bens e serviços;

X - 15 de dezembro de 2023: data limite do envio da carta de circularização para os bancos, solicitando o saldo das contas bancárias em 31/12/2023.

XI - 18 de dezembro de 2023: data limite para as Unidades Gestoras da administração direta protocolar na Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, todos os processos que tenham saldo de empenhos Processados ou Não Processados, para fins de inscrição como Restos a Pagar, nos termos do artigo 6º deste Decreto;

XII - 18 de dezembro de 2023: data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito interestadual deverá ser dado o aceite a partir de 2 de janeiro de 2024;

XIII - 18 de dezembro de 2023: data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, com cópia para a Controladoria Geral do Município, relatório contendo dados individualizados e classificados (em provisões e passivos contingentes) das demandas judiciais;

XIV - 20 de dezembro de 2023: data limite para pagamentos de despesas de Restos a Pagar Processados e demais despesas de folhas de pagamento e encargos, com exceção de demandas urgentes e necessárias;

XV - 29 de dezembro de 2023: data limite para liquidação de despesas do exercício;

XVI - 29 de dezembro de 2023: entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e Bens Imóveis e Móveis, com cópia para a Controladoria Geral do Município;

XVII - 29 de dezembro de 2023: verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 11 do art. 6º deste Decreto;

XVIII - 29 de dezembro de 2023: verificação de valores em Caixa/Carta de Circularização dos Bancos;

XIX - 29 de dezembro de 2023: definição dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício de 2023;

XX - 03 de janeiro de 2024: entrega à Contabilidade pela Tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2022.

XXI - 05 de janeiro de 2024: entrega à Contabilidade do levantamento da Dívida Ativa por parte da Gerência-Geral de Arrecadação;

XXII - 05 de janeiro de 2024: data limite para apuração dos dados contábeis referentes ao balancete de dezembro de 2023, por parte de todas as Unidades Gestoras para fins de consolidação das contas;

XXIII - 05 de janeiro de 2024: fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado, exceto quanto aos ajustes de rendimentos de aplicações financeiras do sistema previdenciário (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município), que se estenderá até o dia 08 de janeiro de 2024;

XXIV - 10 de janeiro de 2024: data limite para o CIMCERO enviar os dados do exercício de 2023, para fins de consolidação das contas municipais;

XXV - 12 de janeiro de 2024: data limite para o Instituto de Previdência entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2023 à Coordenadoria Geral de Contabilidade, com cópia à Controladoria Geral do Município;

XXVI - 12 de janeiro de 2024: data limite para as Unidades Gestoras enviarem à Controladoria Geral do Município os relatórios gerenciais que contenham as informações necessárias para o Relatório de Atividades

Decreto 2933 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 388033 e CRC: 87088D09).

Pág: 7/9

de 2023, que representa uma das peças da Prestação de Contas Anual do Município e cujo conteúdo deverá ser distribuído nos seguintes itens:

- identificação e atributos da entidade;
- planejamento e resultados alcançados;
- estrutura de governança e de controles internos administrativos;
- programação e execução orçamentária e financeira;
- gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados, em observância ao § 2º do art. 4º c/c o inciso I do art. 8º da Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como dados e informações de custos de responsabilidade da SEMAD pelo estabelecido no art. 30 da LDO 2019 (Lei Municipal nº 3185/18);

XXVII - 15 de janeiro de 2024: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no SIAFIC, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XXVIII - 15 de janeiro de 2024: data limite para envio do balancete consolidado de dezembro à Câmara Municipal em cumprimento a Lei Orgânica do Município;

XXIX - 15 de janeiro de 2024: emissão dos Relatórios de Saúde e Educação em cumprimento a Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXX - 15 de janeiro de 2024: elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XXXI - 30 de janeiro de 2024: data limite para a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo entregar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal ao Poder Legislativo;

XXXII - 30 de janeiro de 2024: data limite para a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo entregar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal à Controladoria Geral do Município;

XXXIII - 31 de janeiro de 2024: data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXXIV - 12 de fevereiro de 2024: encaminhamento, à Controladoria Geral do Município, pela Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, bem como pelas Contabilidades de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo, dos anexos de Balanço, contendo as notas explicativas;

XXXV - 16 de fevereiro de 2024: data limite para a Secretaria Municipal de Planejamento enviar para a Controladoria Geral do Município os Relatórios exigidos pela IN n. 65/TCE-RO/2019, Art. 6º, Inc. I, II e III e Art. 7º Inc. I e II, que são parte integrante da Prestação de Contas Consolidada do Município;

XXXVI - 26 de fevereiro de 2024: data limite para entrega dos relatórios dos Conselhos, dentre eles o do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), Conselho Municipal de Saúde e dos demais, quanto à aprovação das Contas de 2023 para a Coordenação Geral de Contabilidade do Poder Executivo com cópia para a Controladoria Geral do Município;

XXXVII - 4 de março de 2024 data limite para a Controladoria Geral do Município solicitar ajustes e adequações nas notas explicativas dos balanços;

XXXVIII - 04 de março de 2024: data limite para que os Fundos Municipais, Autarquias e Fundação, encaminhem para os setores de contabilidade o Relatório Anual de Gestão, que é peça integrante da Prestação de Contas Anual, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;

Decreto 2933 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 388033 e CRC: 87088D09).

Pág: 8/9

XXXIX - 11 de março de 2024: data limite para publicação dos Anexos de Balanço no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município;

XL - 18 de março de 2024: data limite para a Controladoria Geral do Município encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XLI - 18 de março de 2024: data limite para a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhar à Coordenação Geral de Contabilidade do Poder Executivo, o relatório de desempenho da arrecadação, exigido pela IN n. 065/TCE-RO/2019, sendo esta parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XLII - 22 de março de 2024: data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da Prestação de Contas Anual Consolidada, exigidos pela IN n. 065/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XLIII - 26 de março de 2024: data limite para envio ao Gestor, por parte da Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n. 065/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XLIV - 29 de março de 2024: transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XLV - 29 de março de 2024: entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

XLVI - 30 de abril de 2024: prazo para pagamento total dos Restos a Pagar relativos aos dispêndios com Educação e Saúde, sob pena de afetar os índices de aplicação do exercício de 2023;

XLVII - 27 de dezembro de 2024: prazo limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em 31 de dezembro de 2023, com exceção dos considerados no inciso anterior.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/10/2023 às 12:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **388033** e o código verificador **87088D09**.

Docto ID: 388033 v1

Decreto 2933 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 388033 e CRC: 87088D09).

Pág: 9/9



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**



### **DECRETO N. 2943, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

*Determina o afastamento preventivo do Diretor Presidente da AGERJI.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** tudo que consta no Processo nº. [5-13211/2023](#), com base na Lei Municipal n. 2271/2012 c/c 1405/2005,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica afastado preventivamente nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal n. 2271/2012, o Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI, senhor G. L. D. S. (matrícula nº 96836).

**Parágrafo Único.** O afastamento preventivo se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 181 da Lei Municipal n. 1405/2005, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Decreto 2933 de 18/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 388033 e CRC: 87088D09).

Pág: 8/9

Decreto 2943 de 19/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 389111 e CRC: 5669D7F8).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 2944, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023***Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná - RO, e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o artigo 2º da Lei nº 2555 de 12 de novembro de 2013, onde o Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura SNC, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil,

**Considerando** o artigo 3º a política municipal de cultura estabelece o papel do poder público na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela prefeitura municipal de Ji-Paraná, com participação da sociedade, no campo da cultura,

**Considerando** o teor do [Memorando 35 de 06/10/2023 \(ID 369152\)](#),

**Considerando** o teor do Memorando 038/FCJP/2023, (ID 388025),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada **V Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná RO**, a realizar-se-a nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, que terá como tema geral: "**DEMOCRACIA E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA**".

**Parágrafo Único.** No dia 26 de outubro de 2023, às 19h30min. abertura oficial da Conferência Municipal de Cultura, nas dependências do IFRO em Ji-Paraná/RO, e no dia 27 de outubro de 2023, das 8h às 18h.

**Art. 2º** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o seu tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, a ser desenvolvido em eixos, conforme abaixo:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura.**
- II - Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social.**
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória.**

Decreto 2944 de 19/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 389646 e CRC: 76994C07).

Pág: 1/3

**IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural.**

- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade.**
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e Linguagens Digitais.**

**Art. 3º** A V Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Fundação Cultural e Coordenada pela equipe da Sociedade Civil.

**Art. 4º** As Comissões que atuarão para a realização da Conferência, tem as seguintes composições:

**I - COMISSÃO EXECUTIVA:**

- a) Dalmo Teixeira do Santos;
- b) Eliana Pereira Dias Cruz;
- c) Aglaene Medeiros Vieira Sefrin;
- d) Firminetto Mendes.

**II - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO:**

- a) Eliana Pereira Dias Cruz;
- b) João Lucas Soares Fritz.

**III - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO:**

- a) Eliana Pereira Dias Cruz;
- b) Aglaene Medeiros Vieira Sefrin;
- c) Firminetto Mendes.

**IV - COMISSÃO DE RELATORIA:**

- a) Eliana Pereira Dias Cruz;
- b) Aglaene Medeiros Vieira Sefrin;
- c) João Lucas Soares Fritz;
- d) Loide Nantes da Silva Felizardo;
- e) Firminetto Mendes.

**V - COMISSÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:**

- a) João Lucas Soares Fritz;
- b) Lucas de Paula Pereira.

**Art. 5º** As despesas com organização e realização da V Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná/RO, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Fundação Cultural.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Decreto 2944 de 19/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 389646 e CRC: 76994C07).

Pág: 2/3

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

**DECRETO N. 2947, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023***Nomeia Comissão Especial para proceder a demolição de obra construída em área de Preservação Permanente - APP, e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** tudo o que consta no Processo [8-1522/2021](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a demolição da edificação localizada na Rua Santa Clara, n. 491, Bairro Primavera, nesta cidade, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** Edward Luis Fabris;
- II** Greeciele Furiel da Silva;
- III** Ricardo Vieira de Sá.

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá solicitar todo o apoio necessário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para auxiliá-los na demolição da obra, obedecendo aos preceitos estabelecidos nos artigos 45 e 46 da Lei nº 18/83 (Código de Obras).

**Parágrafo Único.** Os materiais retirados da demolição da edificação serão removidos para local apropriado.

**Art. 3º** Serão sem ônus para o Município as atividades desenvolvidas pelos membros ora nomeados, sendo os trabalhos considerados de relevância.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Referência: [Processo nº 8-1522/2021](#).

Doceto ID: 390484 v1

**TERMO DE ADITAMENTO**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 084/CARP/SUPECOL/2023**

PROCESSO PRINCIPAL N. 1-10871/2022 Vol. 1 - SEMUSA  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 196/SUPECOL/PMJP/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS/NAVAL, PORTAS E FORRO PVC.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO  
CONTRATADA: RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME  
VALIDADE: 29/12/2023.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício Joaquim Teixeira dos Santos, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **29.779.864/0001-35**, sediada na Rua João dos Santos Filho, n. 170, Bairro 02 de Abril – Ji-Paraná/RO. (Fone: (69) 99262-0110, e-mail: [mineiramoveis@hotmail.com](mailto:mineiramoveis@hotmail.com), neste Ato representado por **Wender Leopoldino Santander**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº.941687 SESDEC/RO e CPF nº. 043.029.017-99, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o **realinhamento de preços** da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 2744/2764 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

29.779.864/00001-35- RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Saldo em Ata	Valor Unitário	Valor solicitado ao reequilíbrio
1	PORTA PARA DIVISÓRIA	UND	45	R\$ 409,90	R\$ 689,00
<b>Marca:</b> EUCATEX <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Material: Eucatex Cor: Areia Jundiá ou Pérola, Largura: 0,82 MM, Altura: 2,10 M, Espessura: 35 MM, Características Adicionais: Miolo Tipo Colmeia. Com acessório completo para porta incluso fechadura com SERVIÇO DE INSTALAÇÃO					
2	DIVISÓRIA	M2	493,5	R\$ 114,90	R\$ 165,00
<b>Marca:</b> EUCATEX <b>Fabricante:</b> <b>Modelo / Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Material: Eucatex, Altura: 210 CM, Cor: Areia Jundiá ou Pérola, Espessura: 35 MM, Largura: 120 CM, Características Adicionais: Miolo Tipo Colmeia. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.					

Decreto 2944 de 19/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 389646 e CRC: 76994C07).

Pág: 2/3



ID: 390788 e CRC: 0C26A849

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) / e-mail: [srp-semad@ji-parana.ro.gov.br](mailto:srp-semad@ji-parana.ro.gov.br)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3	FORRO PVC	M2	50	R\$ 101,90
Marca: MAIS PVC				
Fabricante:				
Modelo / Versão:				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forro de PVC, 8mm x 20 cm, cor branco com SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.				

R\$ 145,00

Rondo Store Comércio de Produtos LTDA  
CNPJ n. 29.779.864/0001-35

Adriana Bezerra Reis  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº 1528/GAB/PMJP/2023



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Aditamento de Pre	Ata 084/2022 - Rondo Store	19/10/2023
ID:	390788	Processo
CRC:	0C26A849	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	J AQUELINE LEAO PEREIRA	
Criação:	19/10/2023 11:49:30	Finalização:
	19/10/2023 11:50:20	

MD5:	9402C4881E28B751BD7CE4107A8EB3F4
SHA256:	90F5BAA2C23EEFF13AC2CDBCCE2CE7049E8E4B47A4C2076511D644720E70E47

Símbolo/Objeto:  
Segue 1º Termo de Aditamento de Pre

INTERESSADOS			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO	19/10/2023 11:49:30
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			19/10/2023 11:49:30
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 38		19/10/2023	390772

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 390788 e o CRC 0C26A849.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 271/2023

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Decisão Judicial dos AUTOS 7000773-19.2023.822.0005, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, a candidata e cargo abaixo mencionado, aprovada no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação nº. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018. Prorrogado Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n. 2030/GAB/PM/JP/2022.

Vaga: SEMED - ÁREA URBANA  
Cargo: S F05 - ZELADOR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
371.701-1	ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO	82,00	26º

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 23/10/2023 à 21/11/2023, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 19 de Outubro de 2023.

Jeferson Lima Barbosa  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 1523/GAB/PMJP/2023



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	
1 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável	-
1 (uma) cópia	Cópia do CPF do Cônjuge (caso seja casado ou união Estável).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cópia do CPF dos dependentes legais.	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio	Com firma reconhecida.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ggrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ggrh@ji-parana.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



1 (uma) originais	Declarar informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.federal.ro.gov.br">www.receita.federal.ro.gov.br</a> SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (cópia)	Certidão Negativa CIVIL E CRIMINAL da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar
1(uma) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4239	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 duas cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ZELADOR 40HORAS	Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)

FICHA DE CADASTRO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Gerência Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO			
NOME:	SEXO	CPF			
ENDEREÇO:	N°				
BAIRRO:	C E P	CIDADE:			
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA	TELEFONE			
LOTAÇÃO:	HORAS				
VINCULO EMPREGATÍCIO: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> S/Vinculo <input type="checkbox"/> Comissionado					
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Outros					
COR: <input type="checkbox"/> BRANCO <input type="checkbox"/> PARDO <input type="checkbox"/> NEGRO <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDIGENA					
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.		
NATURAL DE:	ESTADO:				
PAI:	MÃE:				
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO UF		
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF	DATA EMISSÃO		
PASEP:	RESERVISTA	SERIE:	CATEGORIA		
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO			
NOME DO CONJUGUE:	CPF:				
DATA DE NASCIMENTO:	LOCAL DE NASCIMENTO:				
DEPENDENTE IMPOSTO DE RENDA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
<b>DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS</b>					
NOME	IR: Sim ou não	CPF	PARENTESCO	DATA NASC. O	LOCAL NASC.

ASSINATURA DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ DATA: -----/-----/2023.

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

planejamento e finanças do município. Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo, sendo seus componentes:

- Presidente: Maria José da Silva APAE;
- Relator: Celso Kubichem Rodrigues CEDB;
- Membro: Ana Maria Visintin SEMED;
- Membro: Gilson Lopes Soares SEMASF;

**Art. 4° - Organiza a COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS E APOIO AO(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES) - III:** Responsável pela condução do processo de criação e formação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e por oferecer apoio técnico a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante, sendo os seus componentes:

- Presidente: Maria José da Silva APAE;
- Relator: Ronildo Silva Farias ABADÁ;
- Membro: Maria Aparecida Gomes da Silva - SEMED;
- Membro: Edilson Shockness SEMUSA.

**Art. 5° - Organiza a COMISSÃO DE VISITA, REGISTRO, INSCRIÇÃO E REAVALIAÇÃO IV:** Responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude, sendo os seus componentes:

- Presidente: Maria José da Silva APAE;
- Relator: Edilson Shockness - SEMUSA;
- Membro: Ivone Cristina de Souza Soares - CASA DE NAZARÉ;
- Membro: Matheus Cristian de Souza - CASA DE NAZARÉ;
- Membro: Ana Maria Visintin SEMED.

**Art. 6° - Organiza a COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - V:** Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelar (es) e do processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva, sendo os seus componentes:

- Presidente: Maria Arlinda Pereira FUNDAÇÃO CULTURAL;
- Relator: Vilson Mendes Bohre - SEMES;
- Membro: Dayane de Paula Teodoro IPER;
- Membro: Glória Maria Paula da Silva Matarra JICRED.

**Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº013/CMDCA/2022.**

Ji-Paraná - RO, 18 de outubro de 2023.

Registre-se  
Publique-se

GILSON LOPES SOARES  
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024  
DECRETO Nº 1420/GAB/PM/JP/2023

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224  
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

## RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



RESOLUÇÃO Nº 038/CMDCA/2023

Dispõe sobre a organização das Comissões  
Permanentes do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
para o Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8° - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de dar cumprimento às determinações do Art. 9° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 18 de julho de 2023, às 08h20min no auditório da SEMASF, situado à Av. Marechal Rondon, 1380, centro em Ji-Paraná/RO.

### RESOLVE:

**Art. 1° - Reorganizar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em observância ao que preconiza o Art. 9° parágrafos I, II, III, IV e V do Regimento Interno do CMDCA, para o Biênio 2022/2024.**

**Parágrafo único:** As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA de Ji-Paraná/RO, sendo um presidente e um relator, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

**Art. 2° - Organiza a COMISSÃO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS - I:**

Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da criança e do adolescente no município, sendo os seus componentes:

- Presidente: Francisco Marcos Gomes da Páscoa - IPER;
- Relatora: Maria Aparecida Gomes da Silva SEMED;
- Membro: Ana Lúcia Teixeira ORQUESTRA EM AÇÃO;
- Membro: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva SEMASF.

**Art. 3° - Organiza a COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FUNDO - II:** Responsável pelo acompanhamento da gestão do FCA e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br


### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	038/CMDCA	18/10/2023
ID:	388284	Processo
CRC:	E081CA7D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	18/10/2023 14:16:18	Finalização: 18/10/2023 14:16:34
MD5:	147223DAED292EB85A43E628C151C179	
SHA256:	E46DAD97DB47F77D73E362E8325C87F84F2C9703DC2A3F6F47603EA5394AEB2	
Súmula/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO 038	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO 18/10/2023 14:16:18
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		18/10/2023 14:16:18
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
OFICIO 132	18/10/2023	388255

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388284 e o CRC E081CA7D.



RENOVAÇÃO DE LICENÇA



**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a emissão da Renovação Licença Municipal de **INSTALAÇÃO** para a seguinte atividade de OBRA PÚBLICA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ.

Área utilizada: 62.884,43 m².  
 Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Durval B. T. Mendes Junior  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto N. 1864/2023



ID: 384886 e CRC: 7EC42938



**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 20/09/2023, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **INSTALAÇÃO** para a seguinte atividade de PROJETO PARA CENTRO DE CONVENÇÕES – CONVÊNIO PCN Nº9390950/2022, localizada na RUA DOIS DE ABRIL E RUA ALUIZIO FERREIRA - BAIRRO CENTRO, Ji-Paraná-RO.


Área utilizada: 4.139,81 m2.  
 Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Durval B. T. Mendes Junior  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto N. 1864/2023



ID: 384886 e CRC: 7EC42938



**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a emissão da Renovação Licença Municipal de **LOCALIZAÇÃO** para a seguinte atividade de OBRA PÚBLICA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ.


Área utilizada: 62.884,43 m².  
 Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Durval B. T. Mendes Junior  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto N. 1864/2023



ID: 384886 e CRC: 7EC42938



**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 20/09/2023, a **EMISSÃO** da Licença Municipal de **LOCALIZAÇÃO** para a seguinte atividade de PROJETO PARA CENTRO DE CONVENÇÕES – CONVÊNIO PCN Nº9390950/2022, localizada na RUA DOIS DE ABRIL E RUA ALUIZIO FERREIRA - BAIRRO CENTRO, Ji-Paraná-RO.

Área utilizada: 4.139,81 m2.  
 Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Durval B. T. Mendes Junior  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto N. 1864/2023



ID: 384886 e CRC: 7EC42938





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
OFÍCIO	Nº 273_ASCOM	17/10/2023
ID:	384886	Processo Documento
CRC:	7EC42938	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RICHARD CAICK JACONI SANTOS	
Criação:	17/10/2023 12:29:34	Finalização: 17/10/2023 12:42:12
MD5:	A0828EE3F53FBEC6DEBDA224FD7222E6	
SHA256:	6BA0C7D5B0CF2AF7517DFC52353B1949DDA20D2BDF740D8E3AEAFEFAB7564D6	

Símbolo/Objeto:

Cumprimento Vossa Senhoria através do presente, e na oportunidade venho por meio deste anexar 04 requerimentos para Publicação no Diário oficial do Município o documento abaixo relacionado:

- EMISSÃO da Licença Municipal de INSTALAÇÃO, para a seguinte atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.
- EMISSÃO da Licença Municipal de LOCALIZAÇÃO, para a seguinte atividade de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.
- EMISSÃO da Licença Municipal de INSTALAÇÃO

INTERESSADOS

DANILO CARRILHO CARDOSO	JI-PARANÁ	RO	17/10/2023 12:39:09
-------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO; OPERAÇÃO	17/10/2023 12:40:52
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18/10/2023 09:25:43
--	---	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 384886 e o CRC 7EC42938.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA	19/10/2023
ID:	389818	Processo Documento
CRC:	B88EB63E	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	WESLEY FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA	
Criação:	19/10/2023 09:47:10	Finalização: 19/10/2023 09:47:28
MD5:	E90BD3444464DDE4B1CA10E125DBEE06	
SHA256:	E4C4A63AD1B56D034412A8E4F9C84DD842464DB666CDE96B2FB208A0852CB939	

Símbolo/Objeto:

MEMORANDO Nº322/GAB/SEMEIA/2023.

INTERESSADOS

DANILO CARRILHO CARDOSO	JI-PARANÁ	RO	19/10/2023 09:47:10
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná®	RO	19/10/2023 09:47:10

ASSUNTOS

MEMORANDO	19/10/2023 09:47:10
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 322	19/10/2023	389296
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 389818 e o CRC B88EB63E.

PORTARIAS



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 118/IPREJI/2023

“Exonera Allan Robert de Souza Tanaka ocupante interino do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná”

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 2269, de 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado o servidor Allan Robert de Souza Tanaka do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 09 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 058/IPREJI/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de outubro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2269 de 04 de setembro 2023.

Publicação:  
Período/local:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº026/GAB/SEMEIA/2023

Nomeia servidores para atuar como GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº150/PGM/PMJP/2023, cujo objeto é Conferir, Receber e Certificar os veículos adquiridos através do processo 1-4595/2023, agregando a frota da Semeia.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar maior transparência ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 73, II, “a” e “b” da Lei Federal Nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

**ALESSANDRA ALVES COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº1808/GAB/PM/JP/2023.

RESOLVE:

**Art.1º** Nomear GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo nº 150/PGM/PMJP/2023 e Processo nº 1-4595/2023, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto do contrato que é acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos contratados para atender as necessidades desta Secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

**Art.2º** Designar o servidor WESLEY FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA, cadastro 97.611 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

**Art.3º** Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA, cadastro 96.933 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, cuja função é fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 19 de Outubro de 2023.

ALESSANDRA ALVES COSTA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº1808/GAB/PM/JP/2023





Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



**PORTARIA Nº 119/IPREJI/2023**

*“Exonera Camila Souza da Rosa Campos do cargo em comissão de Assessor Jurídico do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná”*

**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 2269, de 04 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a servidora Camila Souza da Rosa Campos do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 09 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 107/IPREJI/2022.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 16 de outubro de 2023.

**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2269 de 04 de setembro 2023

**Publicação:**  
Período/local:

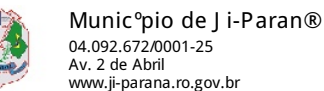
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	118/IPREJI/2023	17/10/2023	
ID:	385379	Processo	Documento
CRC:	2A0964A5		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo		
Criação:	17/10/2023 13:56:38	Finalização:	17/10/2023 14:20:21
MDS:	F292DC2E455C8EE382A862DB337F899		
SHA256:	78F412DCC8441F3EF618975BF49887C22BC606769A7FF5C529250AF02C6B7F7		
<b>Símbulo/Objeto:</b>			
Exonera Allan Robert de Souza Tanaka ocupante interino do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico Previdenciário do IPREJI - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná			
<b>INTERESSADOS</b>			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		17/10/2023 14:19:27	
<b>ASSUNTOS</b>			
ASSINATURA		17/10/2023 14:19:43	
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>			
	SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	18/10/2023 17:42:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br">transparencia.ji-parana.ro.gov.br</a> informando o ID 385379 e o CRC 2A0964A5.			

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 389572 e CRC: E197EA3E



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

ID: 389588 e CRC: 899132F6



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	PORTARIA Nº 118/IPREJI/2023	19/10/2023	
ID:	389572	Processo	Documento
CRC:	E197EA3E		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo		
Criação:	19/10/2023 09:19:11	Finalização:	19/10/2023 09:19:35
MDS:	6357254700C7BFF6CD5AE4BC725D794E		
SHA256:	EA55663FA50AC1805A8C4297C15F91125244DA43FED60DD59F9A17EA0DEB67E D		
<b>Símbulo/Objeto:</b>			
Solicitação de Publicação de Portarias 118/119/120/121/IPREJI/2023.			
<b>INTERESSADOS</b>			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		19/10/2023 09:19:11	
<b>ASSUNTOS</b>			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		19/10/2023 09:19:11	
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>			
Memorando 412/IPREJI/2023		19/10/2023 389559	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br">transparencia.ji-parana.ro.gov.br</a> informando o ID 389572 e o CRC E197EA3E.			

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 389577 e CRC: 899132F6



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 119/IPREJI/2023	19/10/2023
ID:	389577	Processo
CRC:	989132F6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	19/10/2023 09:19:53	Finalização:
	19/10/2023 09:20:24	
MDS:	6C07F96C53EE4A2DC3EA313EAE66B6E1	
SHA256:	90788BDF1148C1684ABBE8B854EB8E93E7C6B95A2257F42E9DE4AA9A20454E53	
Síntese/Objeto:		
Solicitação de Publicação de Portarias 118/119/120/121/IPREJI/2023.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		19/10/2023 09:19:53
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		19/10/2023 09:19:53
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 412/IPREJI/2023	19/10/2023	389559

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 389577 e o CRC 989132F6.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 120/IPREJI/2023	17/10/2023
ID:	385393	Processo
CRC:	4AAC1AAB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	17/10/2023 14:23:53	Finalização:
	17/10/2023 14:26:01	
MDS:	31F3381D29731F0E39863D95E4C90A8D	
SHA256:	71809BAAD3E2123D90534CB401066B7D688F681BD886B72EF7C1B599B2F192FC	
Síntese/Objeto:		
Nomeia Allan Robert de Souza Tanaka para ocupar o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		17/10/2023 14:25:16
ASSUNTOS		
ASSINATURA		17/10/2023 14:25:32
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO		PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
18/10/2023 17:32:47		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 385393 e o CRC 4AAC1AAB.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 120/IPREJI/2023

*"Nomeia Allan Robert de Souza Tanaka para ocupar o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI"*

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto nº 2269/2023,

RESOLVE:

**Art.1º.** Fica nomeado o servidor Allan Robert de Souza Tanaka para ocupar o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 09 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 058/IPREJI/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 17 de outubro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023

Publicação: Período/local:



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 120/IPREJI/2023	19/10/2023
ID:	389579	Processo
CRC:	35633F78	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	19/10/2023 09:20:36	Finalização:
	19/10/2023 09:20:59	
MDS:	F232C7BAC810CB1478A8A70DE4E8E59A	
SHA256:	F4BE2C7C5409BC4E25A94C8889D7A6EC2AA579D3F8EBB0B996C8BAA71F74AE93	
Síntese/Objeto:		
Solicitação de Publicação de Portarias 118/119/120/121/IPREJI/2023.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		19/10/2023 09:20:36
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		19/10/2023 09:20:36
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 412/IPREJI/2023	19/10/2023	389559

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 389579 e o CRC 35633F78.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**PORTARIA Nº 121/IPREJI/2023**

*"Nomeia Camila Souza da Rosa Campos para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI"*

**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto nº 2269/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora CAMILA SOUZA DA ROSA CAMPOS no cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 10 de outubro de 2023.

**Art. 3º.** Torna-se sem efeito a PORTARIA Nº 107/IPREJI/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de outubro de 2023.

**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**  
 Presidente do IPREJI  
 Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023

Publicação:  
 Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
 Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)



Município de Ji-Paraná®  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	121/IPREJI/2023	17/10/2023
ID:	385397	Processo
CRC:	5C0D43FB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	17/10/2023 14:26:12	Finalização:
	17/10/2023 14:27:50	
MDS:	B8A10C86DEEECF4EC3D31481D31C21A3	
SHA256:	0747A6A6AB82558192439963CAE943D4A592443537A0A6E9A80FDA110E79AC	
Símbulo/Objeto:	Nomeia Camila Souza da Rosa Campos para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.	
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		17/10/2023 14:27:11
ASSUNTOS		
ASSINATURA		17/10/2023 14:27:27
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
		18/10/2023 17:32:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 385397 e o CRC 5C0D43FB.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 121/IPREJI/2023	19/10/2023
ID:	389581	Processo
CRC:	394919FC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maªa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	19/10/2023 09:21:11	Finalização:
	19/10/2023 09:21:36	
MDS:	3BA132B6191C30D0C4DD147173153146	
SHA256:	B9958F0E76A458F2DA125A493AA31798A0317C6DB4196448739F9E756F346BCC	
Símbulo/Objeto:	Solicitação de Publicação de Portarias 118/119/120/121/IPREJI/2023.	
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		19/10/2023 09:21:11
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		19/10/2023 09:21:11
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 412/IPREJI/2023	19/10/2023	389559

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 389581 e o CRC 394919FC.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**



**PORTARIA Nº. 57977/PM/JP/GAB/SEMOSP/2023.**

ANEXO ÚNICO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 57977 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ENIVALDO SOARES DE SOUZA**, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 1522/GAB/PM/JP/2023, do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 081/PGM/PMJP/2021, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa: **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI EPP**, assinado no dia 30 de dezembro, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objetivo a prestação de serviços à secretaria municipal de obras e serviços públicos, tudo em conformidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I Gestor Titular: JONAS OTTO

II Fiscal Titular: WEMERSON BITENCURT CRUZ

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 3º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

**Art. 5º**- Fica revogada a portaria nº 129/SEMOSP/PMJP/2022.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **ENIVALDO SOARES DE SOUZA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC**, em 17/10/2023 às 10:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](http://Decreto nº 435 de 27/02/2023).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **383738** e o código verificador **01D94FF7**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 294		19/10/2023	<a href="#">390385</a>

DocTo ID: 383738 v1

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Portaria 57977 de 17/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 383738 e CRC: 01D94FF7).

Pág. 1/1

ID: 389581 e CRC: 394919FC



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação



Portaria nº 031/GAB/SEMURFH/2023

Ji-Paraná 18 de outubro de 2023

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.1539/GAB/PMJP/2023 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

**Art. 1º** Designar o Servidor relacionado abaixo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMURFH, para realizar análise e parecer nos processos de DESMEMBRAMENTOS e JUNÇÕES.

- MARCELO GOMES NOVAIS - Matrícula 97.971.

**Art. 2º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 18 de outubro de 2023.

**Art. 3º** O servidor desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Revogam-se as disposições em contrário,  
Dê-se ciência,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação  
Decreto 1539/GAB/PMJP/2023



Avenida Transcontinental, n. 2305 Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 3416-4058 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 388317 e CRC: 381C89EB



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	31	18/10/2023

ID:	Processo	Documento
388317		
CRC: 381C89EB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELCIO GONCALVES DA SILVA		
Criação: 18/10/2023 14:20:40	Finalização: 18/10/2023 14:35:59	

MD5: 69155EB924D8391BBF7498D00D3355EF

SHA256: CD57DDCC9A7C83056D51F9EBD68FC0172CC64CEDC70086BCE15C2C3A06A448C0

Símbolo/Objeto:

Portaria designando Servidor Marcelo Gomes Novaes a realizar análise e parecer nos processos de Desmembramentos e Junções.  
Solicitamos a Coordenadoria de comunicação Social que seja publicada esta Portaria no portal do município.

## INTERESSADOS

SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITAO 18/10/2023 14:26:44

## ASSUNTOS

JUNÇÃO E DESMEMBRAMENTO 18/10/2023 14:26:23

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação 18/10/2023 14:37:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 388317 e o CRC 381C89EB.

Portaria nº 035/SEMURFH/2023 JI-PARANÁ 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.1539/GAB/PMJP/2023 e pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear os Servidores relacionados abaixo, lotados na SEMURFH, para comporem a Comissão, considerando o teor do Relatório Técnico e Acórdão proferidos nos autos nº2851/2022 TCE-RO em que foi determinado pelo TCE-RO a instauração de Tomada de Contas para apurar possíveis irregularidades/danos nos processos de diárias e nos processos de passagens do ano de 2022, a comissão será compostas pelos seguintes membros sob responsabilidade do primeiro.

- Marilza Aparecida da Silva Grego Matrícula 96.188
- Aglaene Patricia dos Santos Carvalho Matrícula 98.368
- Géssica Eler Barbosa Martins Matrícula 98.376

**Art. 2º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Revogam-se as disposições em contrário,

Dê-se ciência,  
Cumpra-se,  
Publique-se.



Avenida Transcontinental, n. 2305 Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 3416-4058 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 390538 e CRC: F5986E91



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação



**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação  
Decreto 1539/GAB/PMJP/2023



Avenida Transcontinental, n. 2305 Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 78.961-904  
Fone: (0xx69) 3416-4058 - CNPJ 04.092.672/0001-25

ID: 390538 e CRC: F5986E91



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	35	19/10/2023
ID:	390538	Processo
CRC:	F5986E91	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GESSICA ELER BARBOSA MARTINS	
Criação:	19/10/2023 11:13:30	Finalização:
	19/10/2023 11:13:49	
MD5:	5406FC5F176E6784A9BB05FDCAAE C40F	
SHA256:	8C60F09A059E2916A52D0E8CFF3F267BEBF577E9670A20A5B5509EBEB8DEB10B	
Sêmula/Objeto:		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº35/SEMURFH/2023		
INTERESSADOS		
SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITACAO 19/10/2023 11:13:30		
ASSUNTOS		
MEMORANDO 19/10/2023 11:13:30		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 167 19/10/2023 390486		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 390538 e o CRC F5986E91.



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	36	19/10/2023
ID:	390942	Processo
CRC:	6AF722BC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GESSICA ELER BARBOSA MARTINS	
Criação:	19/10/2023 12:11:15	Finalização:
	19/10/2023 12:11:34	
MD5:	1B166FC07282137A8C7166250E052CFD	
SHA256:	55472F819C413607DED9F5A1EAC0C2A731FB64B0A6B0C3AE2D53D1E6AFEB797	
Sêmula/Objeto:		
SOLICITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº036/SEMURFH/2023.		
INTERESSADOS		
SEMURFH - SEC MUN REGULARIZ FUNDIARIA E HABITACAO 19/10/2023 12:11:15		
ASSUNTOS		
MEMORANDO 19/10/2023 12:11:15		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 168 19/10/2023 390902		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 390942 e o CRC 6AF722BC.

Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Portaria nº 036/SEMURFH/2023 - JI-PARANÁ 19 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.1539/GAB/PMJP/2023 e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de gerenciar a execução dos contratos, para atender a SEMURFH.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear o Gestor e Fiscal de Contrato, sendo a Servidora Aglaene Patrícia dos Santos Carvalho, inscrita no CPF 919.067.842-72, como Gestora e a Servidora Marília Borges Santos, inscrita no CPF 970.602.322-49 como Fiscal, para gerenciar a execução dos Contratos conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica Revogada a portaria nº025/GAB/SEMURFH/2023.

Revogam-se as disposições em contrário,  
Dê-se ciência,  
Cumpra-se,  
Publica-se,

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação  
Decreto 1539/GAB/PMJP/2023

ID: 390942 e CRC: 6AF722BC

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PORTARIA Nº 0185-GABPREF, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

**Delega Poderes e Responsabilidades a servidoras do Gabinete do Prefeito para assinatura de requisição, conforme a seguir específica.**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de dar celeridade e sistematizar os trabalhos internos do Gabinete do Prefeito no tocante à retirada de materiais, seja no Almoxarifado Municipal, seja junto ao contratado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar Poderes e Responsabilidades às servidoras **Sirlei Machado de Almeida Oliveira, Cyntia Pergentino Lacerda da Silva e Giselânia dos Santos Silva**, para assinar requisições de materiais de consumo em geral para sua retirada junto ao Almoxarifado Municipal e/ou à empresa contratada.

**Parágrafo Único.** A requisição poderá ser assinada por uma das servidoras citadas no *caput*, dispensando a assinatura do Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 029-GABPREF, de 20 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Ageu Lacerda Neves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES, Chefe de Gabinete**, em 19/10/2023 às 12:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **389691** e o código verificador **373CA92B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 023/SEMAGRI/PMJP/2022

DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para proceder à conferência, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Que os servidores CLANDERSON VIEIRA LEAL, VANUSA CAPITINI DA SILVA e GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA, serão substituídos pelos servidores: ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA, ANA BEATRIZ BAUTZ MENDONÇA e ABEL OLIVEIRA NEVES NETO, que farão parte da Comissão Especial de nº 023/SEMAGRI/PMJP/2023 para procederem na conferência, solicitação, certificação e recebimento de materiais e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. LINDOLFO FELINTO DE ALMEIDA – Matrícula Nº 11186;
- II. ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA – Matrícula 95945
- III. ANA BEATRIZ BAUTZ MENDONÇA – Matrícula 98458
- IV. ABEL OLIVEIRA NEVES NETO – Matrícula 98474

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 005/SEMAGRI/PMJP/2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária  
Dec. nº 1540/GAB/PMJP/2023

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br

ID: 389070 e CRC: 66280496



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	COMISSÃO DE RECEBIMENTO E	18/10/2023
ID:	386071	Processo
CRC:	F6FB1B4B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA	
Criação:	18/10/2023 08:04:57	Finalização: 18/10/2023 08:18:18
MDS:	9F65ACACA3FB4E686C82C2D5540F4A44	
SHA256:	0F2BBC147431188F5C5654E95E27B877D24E8122F2775871E66AA1F3745DC0	
Súmula/Objeto:	COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONFERENCIA E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADOS E MATERIAIS RECEBIDOS	
<b>INTERESSADOS</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Ji-Paraná	RO 18/10/2023 08:17:04
<b>ASSUNTOS</b>		
PORTARIA		18/10/2023 08:16:51
<b>CIENTES</b>		
EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS		18/10/2023 10:42:03
<b>ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b>		
EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	18/10/2023 10:40:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 386071 e o CRC F6FB1B4B.



## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	023	18/10/2023
ID:	389050	Processo
CRC:	C6246496	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA	
Criação:	18/10/2023 19:42:37	Finalização: 18/10/2023 19:43:06
MDS:	0A78B818EF24020EB69EA718613D843B	
SHA256:	BFB310505C8304875B00B4F837A2798A56DD81CDB87C79495F7A9BAACCE71DD5	
Súmula/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	
<b>INTERESSADOS</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Ji-Paraná	RO 18/10/2023 19:42:37
<b>ASSUNTOS</b>		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		18/10/2023 19:42:37
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando 78		18/10/2023 389047

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 389050 e o CRC C6246496.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

## AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/SUPECOL/PMJP/2023

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 2607/GAB/PMJP/2023, **Processo Administrativo nº. 1-6016/2023 - SEMUSA**, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO “SINE DIE” o PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/ SUPECOL/ PMJP/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (tablet) para atender as necessidades dos agentes comunitário de saúde lotados no Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Considerando os pedidos de impugnação demandam análise do setor técnico competente da SEMUSA. Demais informações no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2023.

Thaynara de Sousa Marconi  
Pregoeira  
Decreto nº 2.607/2023

**FUNDAÇÃO CULTURAL**  
Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 – Nova Brasília  
(69) 3422-8848

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 389050 e CRC: C6246496